

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – Simplificado

DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação no CEIM Lindóia Maria Souza de Faria, localizado na Rua José Francisco Sodré - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88160-342.

DA JUSTIFICATIVA

As obras são necessárias para possibilitar o uso com conforto e segurança aos funcionários e alunos do CEIM. A reforma inclui a manutenção do telhado, pintura, substituição das instalações elétricas, substituição das esquadrias existentes e adequação completa da edificação às normas de acessibilidade, entre outros itens. Além disso, será feita a ampliação de salas de aula e execução de novos banheiros para atender às demandas atuais da Unidade Escolar e das normas sanitárias.

DOS RECURSOS

Esta obra será custeada por meio da seguinte dotação orçamentária:

- a) Despesa nº 59 – 4.4.90 - 1.574.0000.370 - linha de crédito de financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA - Contrato nº 0601.362-19, autorizado por meio da Lei nº 4.118, de 21/06/2022, no valor de **R\$ 2.583.196,42** (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme especificado nos projetos, memorial descritivo e orçamento anexos a este Edital. Na planilha orçamentária anexa são apresentados os itens que compõem os serviços a serem executados.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo será de 8 (oito) meses para execução dos serviços a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A LICITAÇÃO

Deverá ser apresentado o Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. Já a Declaração deverá ser feita pelo Engenheiro responsável pela empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa ou profissional pertencente ao quadro técnico a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade na área do objeto licitado nas seguintes quantidades mínimas:

- Execução de Cobertura ou estrutura de madeira: 580 m²;
- Execução de revestimento cerâmico para piso: 470 m²;
- Execução de estrutura de concreto armado: 7,68 m³.

DO FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pelo arquiteto João Carlos de Col Dorosz.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra, em todos os itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos em seus respectivos detalhes, o memorial descritivo e o orçamento. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução deverá ser previamente autorizada pelo engenheiro fiscal da obra.

Durante a execução deverão ser seguidas todas as normas técnicas pertinentes, assim como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A obra deverá ter o acompanhamento efetivo do responsável técnico pela execução, de forma a instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços, conforme o projeto. A constatação do não acompanhamento do responsável técnico poderá ser motivo para a notificação da Contratada.

O Responsável Técnico deverá estar presente na obra sempre que solicitado pela fiscalização, bem como na execução dos serviços em que sua responsabilidade técnica for indispensável. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço, além dos previstos em projeto, que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

Por fim, antes do início dos serviços, deverá ser apresentada ART de execução emitida pelo Engenheiro responsável pela obra.

Biguaçu, 11 de julho de 2023.

FLÁVIO BOTKE E SILVA
Gerente de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Biguaçu

Prof. Dr. OSCAR SILVA NETO
Secretário Municipal de Educação